

**SENADO FEDERAL**
CONTRATO Nº**0030 . 2016**

Que entre si celebram, de um lado, a **UNIÃO** por intermédio do **SENADO FEDERAL** e, do outro, a empresa **BRISA AR COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE CLIMATIZADORES LTDA.**, para a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, dos equipamentos de aspersão de neblina do Centro de Treinamento da Polícia do Senado Federal – CTPSF.

A **UNIÃO**, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, doravante denominado **SENADO** ou **CONTRATANTE**, com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília - DF, CNPJ nº 00.530.279/0001-15, neste ato representado pela sua Diretora-Geral, **ILANA TROMBKA**, e a empresa **BRISA AR COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE CLIMATIZADORES LTDA.**, com sede na QSF 06, Lote 209, Pistão Sul, Taguatinga Sul - DF, fax nº (61) 3034-5404, telefone nº (61) 3034-5544, CNPJ-MF nº 13.749.586/0001-33, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Willian Pina, CI. 15822075, expedida pela SSP - SP, CPF nº 245.624.498-29, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de dispensa de licitação com base no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, reconhecida pelo Senhor Diretor-Geral Adjunto de Contratações, conforme documento nº 00100.185732/2015-27 do Processo nº 00200.012897/2015-52, observado o Parecer nº 1.038/2015 – ADVOSF, documento nº 00100.176579/2015-47, incorporando a este instrumento a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, documento nº 00100.011615/2016-17-1, o projeto básico, documento nº 00100.117877/2015-03, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Política de Contratações do Senado Federal, Anexo V do Ato da Comissão Diretora nº 12/2014, do Ato da Diretoria Geral nº 9/2015 e das Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a **prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças com preços pré-estabelecidos em contrato para equipamentos de aspersão de neblina – climatizadores e umidificadores de ar – do Centro de Treinamento da Polícia do Senado Federal – CTPSF**, durante 12 (doze) meses consecutivos, de acordo com os termos e especificações constantes deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas neste contrato ou decorrentes da natureza do ajuste:

I- manter durante a execução deste contrato as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação;





SENADO FEDERAL

- II - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
- III- efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste contrato;
- IV- manter, durante a realização de serviços nas dependências do SENADO, os seus empregados e prepostos uniformizados, devidamente identificados e munidos dos equipamentos de proteção e segurança do trabalho, quando for o caso;
- V - manter preposto para este contrato que irá representá-la sempre que for necessário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os empregados incumbidos da execução dos serviços não terão qualquer vínculo empregatício com o SENADO, sendo remunerados única e exclusivamente pela CONTRATADA e a ela vinculados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer danos causados ao SENADO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, ou prepostos, decorrentes da execução deste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Não poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente contrato, salvo autorização específica do Senado.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, nem sub-rogar direitos e obrigações deste contrato a terceiros.

PARÁGRAFO QUINTO – Aplicam-se a este contrato as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA executará os serviços objeto deste contrato, compreendendo a **manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de aspersão de neblina, Marca Joape – Modelo Cassino, com fornecimento de peças**, a partir do primeiro dia útil após assinatura do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A manutenção preventiva consistirá em 01 (uma) intervenção mensal, realizada em dia útil, para inspeção técnica, ajustes e testes de funcionamento. Nesta intervenção deverá ser realizada, também, a limpeza dos reservatórios de água.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A manutenção corretiva será iniciada pela emissão de uma Chamada Técnica, realizada por escrito em formulário próprio.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As solicitações de manutenção corretiva serão feitas no horário normal de expediente do SENADO FEDERAL, de segunda-feira a sexta-feira, de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 18:00.



**SENADO FEDERAL**

PARÁGRAFO QUARTO – O atendimento da solicitação de manutenção corretiva deverá ter início no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Chamada Técnica.

PARÁGRAFO QUINTO – A CONTRATADA terá o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas para concluir os serviços, a contar do recebimento da Chamada Técnica. Caso se constate a necessidade de substituição de qualquer peça, o prazo para conclusão dos serviços poderá ser estendido em até 30 (trinta dias), mediante expressa autorização do gestor.

PARÁGRAFO SEXTO – A substituição de peças deverá ser previamente autorizada pelo gestor do contrato, por escrito e em formulário próprio.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O prazo de garantia dos serviços e das peças será de 90 (noventa) dias a contar do recebimento definitivo pelo gestor, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O SENADO pagará à CONTRATADA, pelo objeto deste contrato, os valores unitários a seguir, conforme proposta da CONTRATADA do documento nº 00100.011615/2016-17-1, não sendo permitida em nenhuma hipótese o pagamento de serviços não executados ou executados de forma incompleta.

Tabela 1

ESTIMATIVA DE CUSTOS DOS SERVIÇOS						
Item	Descrição	Unidade	Quantidade de intervenções	Preço unitário mensal (R\$)	Preço Total Mensal (R\$)	Preço Total Anual (R\$)
01	Manutenção Preventiva com uma intervenção mensal e para o equipamento: Aparelho de aspersão de neblina, climatizador de ar, Marca Joape – Modelo Cassino. Obs: A manutenção corretiva será por demanda e não implica em custos para o Senado Federal.	un	05	80,00	400,00	4800,00
Valor de serviços						4.800,00

*O valor da chamada técnica inclui o custo do deslocamento e do material de consumo, tal como: fios, parafusos, porcas, arruelas, soldas, linha de costura, colas e etc.





SENADO FEDERAL

Tabela 2

ESTIMATIVA DE CUSTOS DE PEÇAS					
Item	Descrição	Unidade	Qtde de peças previstas	Preço unitário	Preço total (R\$)
01	Anel da Torneira	un	02	10,00	20,00
02	Boia do reservatório	un	02	80,00	160,00
03	Bomba de água	un	02	150,00	300,00
04	Capacitor	un	02	70,00	140,00
05	Rolamento do motor dianteiro	un	02	120,00	240,00
06	Rolamento do motor ventilação	un	02	120,00	240,00
07	Motor completo dianteiro	un	01	475,00	475,00
08	Motor completo ventilação	un	01	475,00	475,00
09	Kit Calota, disco e prato	un	01	380,00	380,00
Valor de peças					2.430,00
Valor total da proposta (serviços + peças)					7.230,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor global estimado do presente instrumento é de **R\$ 7.230,00** (sete mil, duzentos e trinta reais), compreendendo o valor das manutenções preventivas mensais e o custo estimado das peças, conforme detalhado nas tabelas a seguir, bem como todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A manutenção corretiva será por demanda e não implicará em custos de mão de obra para o SENADO FEDERAL, a qual compreende deslocamento, materiais de consumo utilizados, dentre esses, fios, parafusos, porcas, arruelas, soldas, linha de costura, colas, lubrificantes e outros.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento efetuar-se-á mensalmente, por intermédio de depósito em conta bancária da CONTRATADA, no prazo de 9 (nove) dias úteis, ressalvada a hipótese prevista no § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666/1993, a contar do recebimento do documento fiscal, em 2 (duas) vias, com a discriminação do objeto, devidamente atestado pelo gestor, ficando condicionado à apresentação da garantia prevista na cláusula oitava.

PARÁGRAFO QUARTO – Caberá à CONTRATADA apresentar, juntamente com o documento fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO QUINTO – As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da CONTRATADA.





SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO SEXTO – Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal/fatura apresentada ou em caso de descumprimento pela CONTRATADA de obrigação contratual, o prazo constante do parágrafo terceiro desta cláusula será suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre o término do prazo referido no parágrafo terceiro e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: EM = $I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = i / 365$$

$$I = 6 / 100 / 365$$

$$I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

O preço é fixo e irreajustável.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite legal estabelecido no art. 65, inciso II, e §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 01031055140615664 e Naturezas de Despesas 339039 e 339030, tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho nº 2016NE800098, de 17 de fevereiro de 2016 e a Nota de Empenho nº 2016NE000429, de 18 de fevereiro de 2016.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para os exercícios futuros, o SENADO emitirá notas de empenho indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.





SENADO FEDERAL

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA

A CONTRATADA prestará garantia destinada a assegurar a plena execução do contrato, no valor de **R\$ 361,50** (trezentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global deste contrato, nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666/93, em uma das seguintes modalidades:

I - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II - seguro-garantia; ou

III- fiança bancária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA deverá efetivar a prestação da garantia e apresentar o comprovante respectivo ao Gestor do contrato, em até 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento da via assinada do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer modificação no valor deste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – No caso de vencimento, utilização ou recálculo da garantia, a CONTRATADA terá o prazo de 10 dias, a contar da ocorrência do fato, para renová-la ou complementá-la.

PARÁGRAFO QUARTO – A garantia será liberada após a execução plena deste contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, de acordo com a legislação em vigor.

PARÁGRAFO QUINTO – A garantia a que se refere esta cláusula terá vigência durante todo o prazo de execução do contrato.

PARÁGRAFO SEXTO – O valor da garantia não poderá ser decrescente em função da execução gradual do contrato, nem poderá a garantia estar condicionada a elementos externos à relação entre o SENADO e a CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A garantia deverá assegurar o pagamento de: I – prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

I – multas aplicadas pelo SENADO à CONTRATADA;

II – prejuízos diretos causados ao SENADO e a terceiros decorrentes de culpa ou dolo da CONTRATADA durante a execução do contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – A garantia apresentada será avaliada pelo SENADO, não se admitindo qualquer restrição ou condicionante à sua plena execução, sobretudo se apresentada em alguma das formas previstas nos incisos II e III do caput desta cláusula, garantia que será



**SENADO FEDERAL**

rejeitada se houver exclusão ou omissão de quaisquer das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, nos termos do parágrafo anterior.

PARÁGRAFO NONO – Caso a garantia contratual não seja apresentada de acordo com as exigências previstas nesta cláusula, o SENADO fica autorizado a reter parte do pagamento mensal à CONTRATADA para formação de reserva financeira, em valor equivalente ao da regular garantia contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

I – Os valores retidos ficarão reservados em conta orçamentária, a título de garantia, e, por esta razão, não serão objeto de qualquer atualização monetária, salvo no caso de a CONTRATADA abrir conta bancária apta a receber depósito caução.

II – A liberação dos valores retidos fica condicionada à execução plena do contrato ou à apresentação de garantia idônea por parte da CONTRATADA, nos termos dos incisos I a III do caput desta cláusula.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

Caberá aos gestores designados pela Diretora-Geral ou Diretor-Geral Adjunto de Contratações promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento do contrato, observado o disposto no Ato da Comissão Diretora nº 02, de 2008.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Pelo atraso injustificado na execução deste contrato ou pela sua inexecução total ou parcial, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa;

III- suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o SENADO, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao SENADO os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea III desta Cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Sem prejuízo das sanções previstas neste contrato, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Decorrido o prazo previsto para o início da execução deste contrato, sem a prestação dos serviços, será aplicada multa diária de 0,1% (um décimo por cento)



**SENADO FEDERAL**

sobre o valor global deste contrato até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será aplicada, cumulativamente, multa de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, sem prejuízo das demais sanções administrativas previstas nesta cláusula, observando-se os critérios constantes do parágrafo décimo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Iniciada a execução do objeto, o atraso injustificado na execução de alguma parcela, ou sua execução de forma insatisfatória, sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,1% (um décimo por cento), ao dia, sobre a parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO QUARTO – Findo o prazo limite previsto no parágrafo anterior, sem adimplemento da obrigação, aplicar-se-á, cumulativamente, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida deste contrato, podendo ainda o SENADO, a seu critério, fazer uso da garantia prestada pela empresa e impor outras sanções legais cabíveis.

PARÁGRAFO QUINTO – A não apresentação da documentação prevista no Parágrafo Quarto da Cláusula Quarta, sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,05% (meio décimo por cento) a 0,1% (um décimo por cento), ao dia, sobre o valor global do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias, observando-se os critérios constantes do parágrafo décimo primeiro.

PARÁGRAFO SEXTO – Durante o período de 30 (trinta) dias previsto nos §§ 2º e 3º, a critério do SENADO, este contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais sanções.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O atraso na apresentação da garantia contratual prevista na Cláusula Oitava sujeitará a CONTRATADA à multa de 5% (cinco por cento) sobre a parcela do valor global do contrato correspondente ao período que este ficar com a garantia em aberto, contando-se o prazo a partir do dia da data de assinatura do contrato até o dia da efetiva prestação da garantia ou da retenção prevista no parágrafo nono da Cláusula Oitava.

PARÁGRAFO OITAVO – As multas previstas nesta cláusula, somadas todas as penalidades aplicadas, não poderão superar, em cada mês, o máximo de 15% (quinze por cento) do valor mensal do contrato, ressalvadas as hipóteses especiais do parágrafo segundo desta cláusula.

PARÁGRAFO NONO – A reincidência na aplicação do percentual máximo previsto no parágrafo anterior poderá ensejar a rescisão unilateral do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Além das multas previstas nos parágrafos anteriores, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos termos do parágrafo quinto da cláusula décima primeira, ficando ainda a CONTRATADA sujeita à multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor global deste contrato, fixada, a critério do SENADO, em função da gravidade apurada.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Na aplicação das penalidades, a autoridade competente observará:

I – os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;

II – a não reincidência da infração;



**SENADO FEDERAL**

III – a atuação da contratada em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;

IV – a execução satisfatória das demais obrigações contratuais; e

V – a não existência de efetivo prejuízo material à Administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – A multa de valor irrisório poderá ser convertida em pena de advertência, a critério da autoridade competente, desde que a CONTRATADA não tenha sido beneficiada com a conversão no curso da execução contratual.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – A multa aplicada, após regular processo administrativo e garantido o direito de ampla defesa, será descontada das faturas emitidas

pela CONTRATADA ou recolhida por meio de GRU – Guia de Recolhimento da União.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – Não ocorrendo quitação da multa, na forma do parágrafo anterior, será o valor remanescente descontado da garantia ou, em último caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão deste contrato se dará por ato unilateral e escrito do SENADO, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A rescisão poderá ocorrer ainda da seguinte forma:

I – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o SENADO; ou

II – judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente do SENADO.

PARÁGRAFO QUARTO – Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUINTO – Ao SENADO é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos §§ 1º e 2º do mesmo artigo, bem como as do art. 80 da referida lei.





SENADO FEDERAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência por 12 (doze) meses consecutivos, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, 04 de março de 2016.

ILANA TROMBKA**DIRETORA-GERAL SENADO FEDERAL****WILLIAN PINA****BRISA AR COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE CLIMATIZADORES LTDA.****Testemunhas:****DIRETOR DA SADCON****Alexandre Mattos de Freitas**
Analista Legislativo
Matr. 256400**COORDENADOR DA COPLAC**

UE\COPLAC\SECON\SECON2016\MINUTA\DISPENSA, INEXIGIBILIDADE E CARTA-CONTRATO\BRISAAr CT NOVO 012897 15 (LS). doc.rtf





Souto Pereira, 021.683.924-63/ Simone Rebello Malheiros De Medeiros, 016.066.147-11/ Valmira Augusto Abdon Brandão, 652.744.314-53.

2.1.21 Rondônia - RO:

Aparecida Conceição De Mora, 599.196.982-53/ Beatriz De Oliveira Cardoso, 042.437.369-60/ Ediele Barbosa Da Silva, 509.858.252-00/ Líliliana Claudia Oliveira Vieira, 203.174.252-34/ Marcia Cristina Vieira Sales, 661.306.387-87/ Maria do Carmo Lopes De França, 769.199.196-72/ Maria Cavalcante, 738.080.919-91/ Patrícia De Andrade Marchi, 012.398.901-92.

2.1.22 Roraima - RR:

José Victor Da Costa Alecrim Bisneto, 062.725.234-67/ Maria Hildener França Saraiva, 640.988.343-91/ Sirley Santana Moreira, 632.097.642-04.

2.1.23 Rio Grande do Sul - RS:

Cláudia Carolina Costa De Souza, 917.914.300-82/ Eduardo Carissimi, 001.270.660-47/ Jonathan Luís Hackenhaar, 006.249.830-48/ Juride Aparecida Luz De Quadros, 657.635.300-63/ Luciane De Cassia Lopes Wesz, 655.999.690-53/ Nara Ivone Leal De Brum, 473.773.800-04/ Renata Michelotto Carvalho, 909.395.650-72/ Romantiezzer Brizolla, 568.139.100-00.

2.1.24 Santa Catarina - SC:

Alcione Dalla Riva, 001.066.570-62/ Elizangela Fátima Gava Dalponte, 021.801.819-30/ Emiliania Lopes, 748.362.269-53/ Malcon Gustavo Tonini, 027.140.299-73/ Otavio Ferreira Anizio Junior, 316.460.648-60/ Reinaldo Valmor Marcelino, 024.656.219-63/ Rute Miriam Albuquerque, 465.953.410-34/ Vagner Fagundes, 075.282.049-43.

2.1.25 Sergipe - SE:

Antonio José Dos Santos Costa, 283.492.885-15/ Carla Maria Rodrigues, 908.816.805-91/ Deuzete Feitosa De Meneses, 533.801.505-68/ Flaubert Marques Da Cruz, 018.649.595-17/ Nelson Habib Mendonça De Carvalho, 926.238.915-91/ Sandra Santos Costa, 827.664.014-15/ Silvana Pinheiro Maia, 199.302.675-49/ Valdete Da Silva Menezes, 327.790.625-68.

2.1.26 São Paulo - SP:

Danilo Ricardo De Oliveira, 352.058.768-83/ Donizete Da Conceição, 312.499.318-78/ Fabiana Camargo Da Silva, 253.497.928-06/ João Kennedy Almeida Santos, 172.489.538-90/ Luciano Rodrigues, 306.701.508-86/Maria Aparecida Boconcello, 047.506.178-06/ Sérgio José Teixeira, 159.250.718-24/ Solange Maria Da Silva, 102.869.118-17.

2.1.27 Tocantins - TO:

Adelmides José Da Mata, 296.412.501-59/ Ana Laura Alves Oliveira, 016.179.871-31/ Anubia Rodrigues Sobrinho, 004.502.801-01/ Clebio Rodrigues Da Silva, 023.171.223-57/ Cleonice Araujo Do Nascimento, 825.453.161-72/ Francy Leyla Salazar Da Silva, 850.133.233-04/ Hibráhim Soares Lima, 911.858.231-15/ Lucivanda Carneiro da Silva, 703.592.453-15.

2.2 Conforme dispõe o subitem 7.1.7 do Edital nº 15 de 07/12/2015, 6 vagas remanescentes do estado do Acre, 1 vaga do estado do Amapá e 3 vagas do estado de Roraima foram remanejadas para o Estado do Pará, estado da região Norte, que apresentou o maior número de habitantes.

2.3 De acordo com o que dispõe o subitem 7.1.8 do Edital nº 15 de 07/12/2015, 2 vagas remanescentes do estado de Roraima, foram remanejadas para o estado do Paraná, Unidade da Federação que apresentou o maior número de inscritos.

2.4 O candidato sorteado além da quantidade de vagas prevista no subitem 6.1 do Edital nº 15/2015 comporá lista de espera da Unidade da Federação para a qual se inscreveu, ficando sua participação na presente seleção sujeita ao surgimento de vaga e ao cumprimento das demais disposições do Edital.

3. DO CADASTRO

3.1 Os candidatos que tiveram a inscrição deferida deverão acessar o endereço eletrônico www.camara.leg.br/ead e, em seguida, clicar no link "cadastre-se" para proceder ao cadastramento no Processo Seletivo para o Programa de Capacitação Missão Pedagógica no Parlamento.

3.2 O cadastramento deve ser realizado com as mesmas informações prestadas no ato da inscrição.

3.3 O cadastramento deverá ser realizado no período entre 09 horas do dia 08 de março de 2016 e 18 horas do dia 11 de março de 2016, observado o horário oficial de Brasília/DF.

3.4 O candidato que não proceder ao cadastramento no período indicado no subitem anterior estará eliminado do processo seletivo e sua vaga será destinada ao próximo candidato sorteado da lista de espera de sua Unidade da Federação, desde que atendidas as exigências do Edital do processo seletivo.

3.5 Caso não haja candidato na lista de espera da Unidade da Federação do candidato eliminado, a vaga será remanejada para outra Unidade da mesma região geográfica que apresente o maior número de habitantes.

3.6 Na impossibilidade de cumprimento do disposto no subitem anterior, a vaga será preenchida pela Unidade da Federação que apresentar o maior número de inscritos.

3.7 Após proceder ao cadastramento para participar da seleção para o Programa de Capacitação Missão Pedagógica no Parlamento, o candidato receberá um e-mail de confirmação.

4. DA SELEÇÃO

4.1 A seleção para o Programa de Capacitação Missão Pedagógica no Parlamento consistirá na participação no curso Educação para a Democracia e o Parlamento.

4.2 O curso será realizado no período de 14 de março a 29 de abril de 2016, com carga horária de 30 horas, na modalidade a distância.

4.3 O candidato deverá observar todas as instruções contidas em 8 do edital nº 15 - CD de 07/12/2015, divulgado no endereço www.camara.leg.br/edulegislativa.

documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, código 00032016030800119

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser retificado, revogado ou anulado, por motivo de interesse público, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

5.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor do Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento - Cefor.

5.3 Demais situações de caráter administrativo não previstas neste edital serão submetidas ao Diretor-Geral da Câmara dos Deputados.

PAULO ANTONIO LIMA COSTA

SENADO FEDERAL DIRETORIA-GERAL SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DE CONTRATAÇÕES

EXTRATOS DE CONTRATOS

Espécie: Contrato CT20160029. Processo: 200.010798/2015-36. Celebrado com a empresa ELEVADORES VILLARTA LTDA. CNPJ: 54.222.401/0001-15. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 12/2016. Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores, plataformas elevatórias e monta-cargas, no Complexo Arquitetônico do Senado Federal, com fornecimento de peças, componentes e materiais novos e originais necessários. Valor Global Estimado: R\$114.999,96. Programa de Trabalho: 01031055140615664. Natureza da Despesa: 339039. Nota de Empenho nº 2016NE800168, emitida em 1º/3/2016. Vigência: início: 01/03/2016 - final: 28/02/2017. Signatários: pelo Senado Federal: Ilana Trombka, Diretora-Geral, pela Contratada: Deise Juliana Silverio.

Espécie: Contrato CT20160032. Processo: 200.002059/2016-51. Celebrado com a empresa VIVIANI AMARAL BUANI - ME. CNPJ: 04.963.148/0001-82. Modalidade: Pregão Presencial nº 01/2016. Objeto: Concessão de uso de área para exploração comercial de serviços de alimentação na modalidade Lanchonete, com área de 39,30m², localizada no Espaço do Servidor no Senado Federal, durante 24 (vinte e quatro) meses consecutivos. Valor mensal a ser pago pela Concessionária ao Senado Federal: R\$6.600,00. Vigência: início: 04/03/2016 - final: 03/03/2018. Signatários: pelo Senado Federal: Ilana Trombka, Diretora-Geral, pela Concessionária: Viviani Amaral Buani.

Espécie: Contrato CT20160030. Processo: 200.012897/2015-52. Celebrado com a empresa BRISA AR COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE CLIMATIZADORES LTDA. CNPJ: 13.749.586/0001-33. Modalidade: Dispensa. Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças com preços pre-estabelecidos em contrato para equipamentos de aspersão de neblina - climatizadores e umidificadores de ar - do Centro de Treinamento da Polícia do Senado Federal - CTPSF. Valor Global: R\$ 7.230,00. Programa de Trabalho: 01031055140615664. Natureza de Despesa: 339039. Nota de Empenho nº 2016NE000429, emitida em 18/02/2016. Vigência: início: 04/03/2016 - final: 03/03/2017. Signatários: pelo Senado Federal: Ilana Trombka, Diretora-Geral, pela Contratada: Willian Pina.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 2º Termo Aditivo ao Contrato CT20140017, celebrado com a empresa STAR ONE S.A. CNPJ: 03.964.292/0001-70. Processo: 200.010719/2015-97. Data da Assinatura: 21/01/2016. Objeto: Prorroga o contrato até 21/01/2017. Programa de Trabalho: 01131055125495664. Natureza da Despesa: 339039. Nota de Empenho nº 2016NE000111, emitida em 14/1/2016. Signatários: pelo Senado Federal: Ilana Trombka, Diretora-Geral, pela Contratada: Francisco Carlos Perotta.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2016 UASG 020001

Número do Contrato: 9/2015. Nº Processo: 200011123/2015-12. PREGÃO SISPP Nº 127/2014. Contratante: SENADO FEDERAL - CNPJ Contratado: 40432544000147. Contratado : CLARO S.A. - Objeto: O Contrato nº 009/2015, fica majorado em 5,58007%, passando o valor global estimado para 8.724.421,50. Alteração da Cláusula Quinta. Fundamento Legal: Lei nº 8666/93. Vigência: 04/03/2016 a 14/07/2017. Valor Total: R\$450.000,00. Fonte: 100000000 - 2015NE800628. Data de Assinatura: 04/03/2016.

(SICON - 07/03/2016) 020001-00001-2016NE000141

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2016

Processo nº 00200.012782/2015-68.

O Senado Federal, em atendimento ao disposto no item 4.3 do edital de credenciamento nº 002/2015, comunica o resultado da 7ª habilitação de credenciados para concessão de autorização de uso, a título precário e oneroso, de espaço para exploração comercial de serviço do tipo Food Truck em eventos a serem realizados nas dependências do Senado Federal.

Reconhecimento da inexigibilidade: 04/03/2016 por Wanderley Rabelo da Silva, Diretor-Geral Adjunto de Contratações. Ratificação: 04/03/2016 por Ilana Trombka, Diretora-Geral do Senado Federal. Fundamentação legal: caput do art. 25 da lei nº 8.666/93, sem ônus para o Contratante.

Relação de Habilitados em ordem alfabética:
1) Cristiane Santos da Rocha (CPF 002.845.871-09)
2) Marcelo Oliveira Borges (CPF 284.978.211-49)
3) Reginaldo Flávio Vieira (CPF 884.447.591-04).
Prazo de Vigência: 08/03/2016 a 07/03/2017

MARCOS ANDRÉ BEZERRA MESQUITA
Coordenador da COCDIR

Poder Judiciário

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 27/2016 - UASG 040001

Nº Processo: 400587. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para aquisição de estabilizadores para impressoras Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 08/03/2016 de 09h00 às 17h59. Endereço: Praca Dos Tres Proderes - Ed. Sede - 2. Andar BRASILIA - DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/040001-05-27-2016. Entrega das Propostas: a partir de 08/03/2016 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 18/03/2016 às 14h00 n site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Edital disponível nos sítis www.comprasnet.gov.br e www.stf.jus.br

MARCELLO DOS SANTOS LOPES
Pregoeiro

(SIDECA - 07/03/2016) 040001-00001-2016NE000001

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 16/2016

O Pregoeiro do STF comunica que no Pregão Eletrônico nº 16/2016 - Registro de Preços para aquisição de materiais elétricos - sagraram-se vencedoras as empresas: D&F COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA para o grupo 1; MARIA DAS GRACAS MACIANO DE SOUSA para o grupo 2 e TROVO COMERCIAL ELÉTRICA LTDA - ME para o grupo 3.

RENATO DUTRA COELHO

(SIDECA - 07/03/2016) 040001-00001-2016NE000001

DIRETORIA-GERAL

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 5/2016 celebrado entre o STF e a empresa PICK-UP CENTER TECNOLOGIA EM PICK-UPS. (Processo 357.648 e Eletrônico nº 000.543/2016). Objeto: prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos do STF, com mão de obra especializada, fornecimento de peças, acessórios, fluidos e lubrificantes. Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/93. Valor total estimado: R\$ 220.125,66. Assinatura/Vigência: 07/03/2016. Assinam: pelo STF, Sr. Amarildo Vieira de Oliveira - Diretor-Geral; pela Contratada, Francivaldo Araújo Fernandes.

Contrato nº 6/2016 celebrado entre o STF e a empresa AUTO UNIÃO DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA. (Processo 357.648 e Eletrônico nº 000.546/2016). Objeto: prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos do STF, com mão de obra especializada, fornecimento de peças, acessórios, fluidos e lubrificantes. Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/93. Valor anual estimado: R\$ 269.042,49. Assinatura/Vigência: 1º/03/2016. Assinam: pelo STF, Sr. Amarildo Vieira de Oliveira - Diretor-Geral; pela Contratada, Mateus de Castro Barbosa.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º Termo Aditivo ao Contrato n. 38/2013 celebrado entre o STF e a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. (Processo 350.327 e Eletrônico 000554/2016). Objeto: a) prorrogar a vigência do contrato em epígrafe; b) majorar o valor global estimado do contrato em virtude da variação dos preços médios dos combustíveis obtidos na Agência Nacional do Petróleo - ANP no Distrito Federal. Fundamento Legal: Lei n. 8.666/93. Assinatura/Vigência: 03/03/2016; Assinam: Pelo STF, Sr. Amarildo Vieira de Oliveira - Diretor-Geral; pela Contratada, Rodrigo Montovani.

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2015

O Supremo Tribunal Federal torna público o Aviso de Registro de Preços, resultante do Pregão Eletrônico n. 145/2015, conforme Ata de Registro de Preços n. 02/2016, Processo Administrativo 357.419 e Eletrônico 400.093/2015. Objeto: registro de preços para aquisição de envelopes. BERNARDES COMÉRCIO E INDÚSTRIA GRÁFICA - EIRELI - ME; CNPJ: 22.238.694/0001-32; Item 7. Valor total: R\$ 21.450,00; Assinatura/Vigência: 03/03/2016.

AMARILDO VIEIRA DE OLIVEIRA
Diretor-Geral

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL SECRETARIA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO COORDENADORIA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA SEÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

EXTRATOS DE NOTAS DE EMPENHO

Nota de Empenho Global nº 2016NE000363, emitida em 02.03.2016. FAVORECIDO: Esterilav Esterilização de Mat Hospitalares Ltda -

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3B74156E000E6FFC.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>



Secretaria de Administração de Contratações - SADCON

Subsecretaria de Planejamento e Controle de Contratações - SSPLAC

Serviço de Planejamento e Controle - SEPCO

Resumo de Contrato

Page 1 of 2

Contrato - CT 2016/0030

Senado Federal

Vigência: 04/03/2016 a 03/03/2017

NUP da Avença: 00100.031013/2016-78

Histórico de Fornecedores

1. BRISA AR COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE CLIMATIZADORES LTDA [CNPJ: 13.749.586/0001-33] (04/03/2016 - 03/03/2017)

Categoria do objeto: Serviço

Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças com preços pré-estabelecidos em contrato para equipamentos de aspersão de neblina - climatizadores e umidificadores de ar - do Centro de Treinamento da Polícia do Senado Federal - CTPSF.

Processo(s)

Modalidade: Dispensa - 0051/2015

Principal:

00200.012897/2015-52

Aditivos

Gestores ativos no contrato

Tipo de Gestão	Nome	Lotação	Telefone	Ato DGER	BAP
Gestor substituto	RAFAEL PIMENTA WEITZEL	SETREI		63002015	
Gestor titular	ERNESTO GUEVARA BATISTA REIS	SETREI	(61)3303-3156	63002015	

Empenhos

UG	Gestão	Número	Tipo	Programa	Natureza da despesa	Modalidade	Valor
020001	00001	2016NE800098	Empenho	10310551406	339039	Global	R\$ 4.800,00
020001	00001	2016NE000429	Empenho	10310551406	339030	Estimativo	R\$ 2.430,00
TOTAL:							R\$ 7.230,00

Valores

cial	Dt. Final	Instrumento	Modalidad e	Espécie	%	Valor mensal	Meses	Dias	Valor global
------	-----------	-------------	----------------	---------	---	--------------	-------	------	--------------



Dt. Inicial	Dt. Final	Instrumento	Modalidad e	Espécie	%	Valor mensal	Meses	Dias	Valor global
04/03/2	03/03/20	Contrato	Original	Global			1		R\$ 7.230,00
									R\$ 7.230,00
									R\$ 7.230,00



em 08 de Março de 2016 por olivar



SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações - SADCON
 Coordenação de Planejamento e Controle de Contratações - COPLAC
 Serviço de Planejamento e Controle - SEPCO
 Fone: (61) 3303-3134 / 3303-1423

CONVOCAÇÃO PARA RETIRADA DE CONTRATO ASSINADO

Brasília, 04 de Março de 2016.

Processo: 00200. 012897/2015-52

Empresa: BRISA AR COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE CLIMATIZADORES LTDA.

Telefone: (61) 3034-5404 / 3034-5544

Email: brisaarclimatizadores@gmail.com / amanda.monteiro.santos@outlook.com.br

A/C: WILLIAN PINA

Prezada Senhora,

Solicitamos o comparecimento de V. S^a ao Serviço de Planejamento e Controle - SEPCO, localizado na Via N2, Bloco de Apoio II, salas 21 ou 22 (Mezanino), do Senado Federal, para retirada da via original do **Contrato nº 0030/2016**, que tem como objeto, **prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças com preços pré-estabelecidos em contrato para equipamentos de aspersão de neblina – climatizadores e umidificadores de ar – do Centro de Treinamento da Polícia do Senado Federal – CTPSF, bem como a Nota de Empenho de nº 2016NE800098 e 2016NE000429.**

PARA GARANTIA DAS PARTES É OBRIGATÓRIO A CONFIRMAÇÃO DO RECEBIMENTO DESTA E-MAIL

sepc@senado.gov.br

Atenciosamente,

CARLOS ALBERTO VENTURA
Chefe do SEPCO

RECEBIDO EM: ____/____/____	ASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESA: _____
---	--

U:\COPLAC\SEPCO\SEPCO2016\ENCAMINHAMENTO\EMPRESA\Contrato Novo (ASSINADO)\CONVOCAÇÃO PARA RETIRADA\Retirada de Contrato Assinado -BRISA AR COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE CLIMATIZADORES LTDA. 00200 0012897 2015 52.doc



SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações - SADCON
Coordenação de Planejamento e Controle de Contratações - COPLAC
Serviço de Planejamento e Controle – SEPCO
Fone: (61) 3303-3134 / 3303-1423

Brasília, 07 de 03 de 2016.

Processo: 00200. 012897/2015-52
Empresa: BRISA AR COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE CLIMATIZADORES LTDA.
Telefone: (61) 3034-5404 / 3034-5544
Email: brisaarclimatizadores@gmail.com / amanda.monteiro.santos@outlook.com.br
A/C: WILLIAN PINA

Recebi do Serviço de Planejamento de Controle 01 (uma) via original do Contrato nº 0030/2016 e a Nota de Empenho nº 2016NE800098 e 2016NE000429

Retiradas por: PAULO SÉRGIO SOARES RAMALHO JÚNIOR

Documento: 2447-619

Assinatura:

Entregue por: Teulza

